



# IMPRENSA OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

| Nº 1764 |

ANO XIX

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b>	2
<b>Atos Oficiais</b>	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	11
<b>Licitações e Contratos</b>	11
Suspensão	11
<b>Conselhos Municipais</b>	12
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	12
<b>SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri</b>	12
<b>Atos Oficiais</b>	12
Portarias	12
<b>Licitações e Contratos</b>	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****= LEI Nº 5.323/2024 =**

de 09 de outubro de 2024

*Autoriza a adesão do Município de Bariri a ACT - Associação Caminhos do Tietê e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover adesão do Município de Bariri a Associação Caminhos do Tietê com CNPJ: 57.164.309/0001-34, com a sede na Avenida Totó Pacheco, 1647, 2ª Zona Industrial de Jaú, Estado de São Paulo, CEP 17213-700, cujo objetivo é vistoriar os lugares Turísticos na qual a cidade está inserida, conforme o Estatuto da Associação, devidamente registrada em cartório e respectivo Regimento Interno.

**Art. 2º** Fica o Município de Bariri autorizado, na qualidade de Membro Mantenedor da ACT - Associação Caminhos do Tietê, a efetuar o pagamento de contribuição regular mensal, ou anual, cujo valor atual é de R\$ 1.129,60 (mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos) mensais, a partir da adesão.

**§ 1º** O valor mencionado no caput desse artigo está em conformidade com o determinado no Regimento Interno da referida Associação.

**§ 2º** O valor da contribuição regular poderá ser corrigido monetariamente de acordo com o determinado no Regimento Interno da referida Associação anualmente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos previstos no orçamento vigente, devendo onerar a categoria de despesa 3.3.90.39.00.

**Art. 4º** Os pagamentos das contribuições constantes desta Lei serão efetuados através de repasse em conta bancária indicada em favor da ACT - Associação Caminhos do Tietê.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 09 de outubro de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**  
Prefeito Municipal

## Decretos

**Prefeitura Municipal de Bariri**

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46.181.376/0001-40

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 6145  
de 07 de outubro de 2024 - LEI N.5273***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$130.715,19 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação (+)</b>	<b>130.715,19</b>
--------------------------	-------------------

**Anulação**

020601FMS - Fundo Municipal de Saúde

178	10.305.0007.2027.0000	Infraestrutura de Saúde Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PFVS - Piso Fixo Vigilância em Saúde	57.803,82	F.R.: 005	00
	3.3.90.39.00				
	05				
	303004				

**Excesso**

020601FMS - Fundo Municipal de Saúde

129	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTRAS FONTES DE RECURSOS Convenio 07/2021-Itaju-Bariri	72.911,37	F.R.: 006	00
	3.3.50.39.00				
	06				
	302009				

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>	<b>72.911,37</b>
-----------------	------------------

Fontes de Recurso	
06 00	72.911,37

Anulação:

02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde

164	10.304.0007.2021.0000	Infraestrutura de Saúde Pública MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PF Vigilância Sanitária - PFVISA/FNS	-20.080,00	F.R. Grupo:	0 05 00
	3.3.90.30.00				
	05				
	303002				

166	10.304.0007.2021.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	-37.723,82
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
05	303002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R. Grupo: 0 05 00
		PF Vigilância Sanitária - PFVISA/FNS	

**Prefeitura Municipal de Bariri**

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126  
46.181.376/0001-40 Exercício: 2024

**Anulação ( - )** **-57.803,82**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de outubro de 2024

LUIS FERNANDO FOLONI  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Bariri

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46.181.376/0001-40

Exercício: 2024

### DECRETO Nº 6146 de 08 de outubro de 2024 - Lei nº 5312

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação (+)</b>	<b>100.000,00</b>
--------------------------	-------------------

#### Anulação

020705 Serviços Culturais

959	13.392.0010.1006.0000	Valorização e Universalização da Cultura	100.000,00
	4.490.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 005 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100335	ILUMINAÇÃO ARRUDÃO	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Anulação:

02 07 05 Serviços Culturais

918	13.392.0010.1006.0000	Valorização e Universalização da Cultura	-100.000,00
	4.490.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 02
00		TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
02		ILUMINAÇÃO ARRUDÃO	
100335			

**Anulação (-)**

**-100.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de outubro de 2.024

LUIS FERNANDO FOLONI  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Bariri**  
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126  
46.181.376/0001-40 Exercício:2024

**DECRETO Nº 6147**  
**de 08 de outubro de 2024**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o art.4, da Lei nº 5246 de 25/08/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº5246, de 25 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de outubro de 2024

**LUIS FERNANDO FOLONI**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 Prefeitura Municipal de Bariri  
02 01 06 Conselho Tutelar

Ficha: 46 04.122.0002.2018.0000 Supervisão, Coordenação Superior e 1.350,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 Prefeitura Municipal de Bariri  
02 02 01 Serv. Administração Pública

Ficha: 55 04.122.0003.2008.0000 Infraestrutura Administrativa e Financei 2.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 Prefeitura Municipal de Bariri  
02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 131 10.301.0007.2020.0000 Infraestrutura de Saúde Pública 90.000,00

LOCAL: 02 Prefeitura Municipal de Bariri  
02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 Prefeitura Municipal de Bariri  
02 07 01 Adm. Serv. Educação, Cultura e Esportes

Ficha: 183 04.122.0003.2059.0000 Infraestrutura Administrativa e Financei 9.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 Prefeitura Municipal de Bariri  
02 07 02 Desenvolvimento do Ensino Básico

Ficha: 190 12.361.0008.2022.0000 Educação Básica de Qualidade 4.500,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 221 12.365.0008.2047.0000 Educação Básica de Qualidade 18.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 Prefeitura Municipal de Bariri  
02 08 02 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 301 08.244.0004.2013.0801 Gestão Social Geral 11.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 345 08.244.0004.2091.0000 Gestão Social Geral 8.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 Prefeitura Municipal de Bariri  
02 10 01 Infraestrutura Urbana

Ficha: 449 15.452.0011.2030.0000 Infraestrutura de Serviços Urbana 10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 461 26.122.0012.2012.0000 Infraestrutura de Transportes 1.500,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 Prefeitura Municipal de Bariri  
02 12 01 Dir. Serv. Agricultura e Meio Ambiente

Ficha: 677 18.541.0019.2128.0000 Preservação e Conservação do Meio 7.500,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 162.850,00

**Prefeitura Municipal de Bariri**  
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126  
 46.181.376/0001-40 Exercício:2024

## REDUÇÕES

LOCAL: 02Prefeitura Municipal de Bariri  
 020201Serv. Administração Pública

Ficha: 57	04.122.0003.2008.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeir	-5.081,52
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 72	04.122.0003.2057.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeir	-241,81
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 75	04.122.0003.2057.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeir	-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL: 02Prefeitura Municipal de Bariri  
 020301Serv. Finanças

Ficha: 107	04.126.0003.2045.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeir	-319,87
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL: 02Prefeitura Municipal de Bariri  
 020601FMS - Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 141	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL: 02Prefeitura Municipal de Bariri  
 020702Desenvolvimento do Ensino Básico

Ficha: 193	12.361.0008.2022.0000	Educação Básica de Qualidade	-70.760,44
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 220	12.365.0008.2047.0000	Educação Básica de Qualidade	-25.800,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 223	12.365.0008.2047.0000	Educação Básica de Qualidade	-24,76
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL: 02Prefeitura Municipal de Bariri  
 020705Serviços Culturais

Ficha: 262	13.392.0010.2026.0000	Valorização e Universalização da Cultur	-4.228,93
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 266	13.392.0010.2026.0000	Valorização e Universalização da Cultur	-2.116,47
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

**Prefeitura Municipal de Bariri**  
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126  
 46.181.376/0001-40 Exercício: 2024

## REDUÇÕES

LOCAL: 02Prefeitura Municipal de Bariri	020802FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
Ficha: 343	08.244.0004.2091.0000 Gestão Social Geral	-5.000,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 355	08.244.0004.2092.0000 Gestão Social Geral	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 372	08.244.0004.2096.0000 Gestão Social Geral	-5.000,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
LOCAL: 02Prefeitura Municipal de Bariri		
	020805FUSS - Fundo Social de Solidariedade	
Ficha: 382	08.244.0004.2015.0000 Gestão Social Geral	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02Prefeitura Municipal de Bariri		
	020901Serv. Desenvolvimento Econômico	
Ficha: 402	04.122.0015.2038.0000 Infraestrutura de Desenvolvimento e Tur	-1.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02Prefeitura Municipal de Bariri		
	021001Infraestrutura Urbana	
Ficha: 439	04.122.0003.2010.0000 Infraestrutura Administrativa e Financeir	-3.823,01
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 441	04.122.0003.2010.0000 Infraestrutura Administrativa e Financeir	-3.561,97
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 451	15.452.0011.2030.0000 Infraestrutura de Serviços Urbana	-2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 469	26.782.0012.2032.0000 Infraestrutura de Transportes	-4.391,22
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	-162.850,00

## Portarias

### **= PORTARIA Nº 11.119/2024 =**

de 08 de outubro de 2024.

*Contratação por prazo determinado.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar por prazo determinado, a partir de **09/10/2024**, P.A. Nº 65.990/2024, até cessar a necessidade do pedido ou por período não superior a 02 (dois) anos, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de **Cuidador**, padrão 117 (cento e dezessete), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3309/2002, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 002/2023, a **Sra. Micaela Monique da Silva Cardozo** (12ª classificada), RG. \*\*.995.514-3, CPF. \*\*.798.448-11 e PIS. \*\*.40022.90/0, para acompanhar aluno, em cumprimento a solicitação do Ministério Público do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de outubro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI  
Prefeito Municipal

### **= PORTARIA Nº 11.120/2024 =**

de 09 de outubro de 2024.

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar, para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por empregado público da Prefeitura Municipal de Bariri.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, bem como o art. 9º, da Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 5º, inciso LV, c.c. art.37, "caput" e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

**CONSIDERANDO** o disciplinado na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021, que "institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA";

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bariri é o Celetista,

conforme Lei Complementar Municipal n. 1, de 24 de outubro de 1990;

**CONSIDERANDO** os fatos relatados no Procedimento Administrativo nº 65.536/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública M. M. B. T. S., lotada no emprego público de Professora de Educação Básica I, regido pela CLT, para apuração de eventual falta grave praticada, nos termos da alínea "a" do art. 482, da CLT, à vista dos documentos apresentados no âmbito do Processo Administrativo nº 65.536/2024.

**Art. 2º** A apuração será realizada pela Comissão nomeada através da Portaria nº 9.686, de 15 de dezembro de 2021.

**Paragrafo único.** As atribuições da comissão são aquelas previstas na Portaria de nomeação, bem como na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021.

**Art. 3º** O processo administrativo disciplinar correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

**Art. 4º** Fica designada a Servidora Silmara Cristina Cócia Beltrami, representante da Diretoria interessada, que acompanhará e participará das audiências quando necessário.

**Art. 5º** O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

**Art. 6º** Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bariri, 09 de outubro de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**  
Prefeito de Bariri

## Licitações e Contratos

### Suspensão

#### Pregão Eletrônico nº 55/2024 - Proc. 28.466/2024 Edital nº 59/2024

O Município de Bariri torna público para conhecimento dos interessados em participar do Pregão Eletrônico supramencionado, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços no preparo da alimentação escolar, com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, transporte e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, de conformidade com o Edital e seus anexos, para atender ao programa de merenda escolar nas unidades educacionais

de responsabilidade do Município de Bariri, encontra-se SUSPENSO por determinação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, até ulterior decisão.

## Conselhos Municipais

### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº 08, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

*Aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2025.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em reunião ordinária realizada em 8 de outubro de 2024, no uso da competência conferida pelo Art. 18 da Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

**Considerando** a Política de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**Considerando** a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

**Considerando** a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS Nº 109, de 11 novembro de 2009;

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SAMANTA FRANCISCA MARQUES BENETASSO  
Presidente do CMAS - Biênio 2024/2025

## SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI

### Atos Oficiais

### Portarias

#### = PORTARIA Nº 788/2024 =

de 09 de outubro de 2024

*Designa servidora para exercer emprego efetivo em caráter de substituição eventual.*

**DÉCIO SIMONETTI JUNIOR**, Diretor Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela lei 2.900 de 19 de dezembro de 1997.

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar n. 01, de 1999, definiu o regime jurídico dos servidores públicos municipais, da Administração pública direta, indireta ou funcional como sendo o celetista;

**CONSIDERANDO** a Súmula nº 159 do Tribunal Superior do Trabalho, definiu que “Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, inclusive nas férias, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído”;

**CONSIDERANDO** que o art. 450, da Consolidação das Leis Trabalhistas dita que “ao empregado chamado a ocupar, em comissão, interinamente, ou em substituição eventual ou temporária, cargo diverso do que exercer na empresa, serão garantidas a contagem do tempo naquele serviço, bem como volta ao cargo anterior”;

**CONSIDERANDO** que atualmente existem apenas quatro servidores no emprego efetivo de Operador de E.T.E, e que os mesmos trabalham em regimes de turnos, em 12 por 36, implicando que na ausência de um deles ficaria um turno descoberto, hipótese que não pode ocorrer devido a natureza ininterrupta da Estação de Tratamento de Esgoto.

**CONSIDERANDO** que a servidora Roseli Aparecida Tobias Lopes ocupante do emprego efetivo de Operador de E.T.E. optou por gozar de seu direito de folga pelo aniversário natalício, nos termos do Decreto n. 4.668, de 2015, no dia 13 de outubro de 2024, deixando portanto o plantão descoberto, necessitando que a administração coloque um substituto;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Servidora Sonia Cristina Garutti de Oliveira, ocupante do emprego efetivo de auxiliar de manutenção, para substituir a senhora Roseli Aparecida Tobias Lopes ocupante do emprego efetivo de Operador de E.T.E, em decorrência da folga pelo aniversário natalício, no dia 13 de outubro de 2024, retornando ao seu emprego de origem findo tal período.

**Art. 2º** Nos termos do art. 450, da Consolidação das Leis Trabalhistas, durante o período da substituição a servidora substituta fará jus ao pagamento da diferença salarial, bem como a jornada de trabalho do emprego substituído, bem como não haverá interrupção da contagem de tempo de serviço.

**Art.3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 09 de outubro de 2024

**DÉCIO SIMONETTI JUNIOR**  
Diretor Superintendente

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

Segundo termo aditivo ao Contrato nº 009/2022 - Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri SAEMBA - Contratada: Instar Tecnologia em Informática - Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de conjunto integrado de aplicações online

para o SAEMBA. Valor contrato: R\$ 9.881,76. Assinatura:  
08/10/2024. Vigência: 09/10/2025.

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)

E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: [saudade@bariri.sp.gov.br](mailto:saudade@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPRENSA OFICIAL  
EXPEDIENTE**

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP